



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/129/2024

Partes: Município de Congonhas/MG X Elgon Engenharia Ambiente LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.831.020/0001-53. Objeto: Aquisição de 26 (Vinte e seis) mata burros metálicos para atender as necessidades da área rural do Município de Congonhas/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Vigência: 27/03/2024 a 27/03/2025. Valor: R\$ 265.711.72. Data: 27/03/2024.

Código de Validação: 105126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Itacolomy Esporte Clube, fundada em 25 de dezembro de 1981, com o propósito de apoiar no desenvolvimento de atividades esportivas de promoção a integração social e comunitária para crianças carentes desenvolvendo e defendendo as manifestações culturais, esportivas, artísticas e folclóricas dos moradores.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a formação de grupos organizados por percursos de vida e proporcionar espaços de convivência através do futebol e voleibol atendendo um público em geral com a aquisição de materiais esportivos, compra de uniformes e equipamentos, contratação de instrutores e coordenadores.

No caso de celebração de parceria com a Itacolomy Esporte Clube, objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Itacolomy Esporte Clube; inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais. Congonhas, 28 de fevereiro de 2024.

Jean Ângelo de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Código de Validação: 108726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Estrela Azul Esporte Clube, foi fundado em 07 de março de 2010, com caráter social esportivo, cultural e recreativo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda a promoção de projetos esportivos e recreativos de inclusão social nas comunidades do Barnabé e do Pires, com a prática de atividades esportivas para adolescentes, jovens e adultos.

No caso de celebração de parceria com o Estrela Azul Esporte Clube, objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o Estrela Azul Esporte Clube; inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais. Congonhas, 26 de março de 2024.

Jean Ângelo de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo



Código de Validação: 108826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/234, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidora que menciona.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Cleuza de Jesus Reis Santos para exercer a função de confiança de Supervisor de Área.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 109026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º. PREVCON/038/2024

Nomeia Secretária da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XVIII do artigo 13 da Lei Municipal n.º. 4.259, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Marly Aparecida Lopes Cunha, servidora pública municipal efetiva, Matrícula 52911, no cargo em comissão de Secretária da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, símbolo CPC-4, com vencimento constante no anexo II da Lei n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2024.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta

Diretor Presidente

PREVCON

Código de Validação: 109126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EXTRATO DE ATA DE CREDENCIAMENTO (1ª CHAMADA)



INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 01/2024

CRENCIAMENTO Nº 01/2024

Amparo Legal: Artigos nº 74, inciso IV e nº 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.756/2024.

Objeto: CRENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas.

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente e em especial ao Edital de Credenciamento Nº 01/2024, a Comissão de Contratação designada pela Portaria CMC/061/2024 analisou, no período de 08/04/2024 a 10/04/2024, em 1ª (primeira) chamada, a documentação para Habilitação das proponentes interessadas ao procedimento em epígrafe.

Resultado Preliminar

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	RESULTADO PRELIMINAR
02.959.392/0001-46	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	INABILITADA
31.153.081/0001-93	INDIKEY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	INABILITADA
09.687.900/0002-04	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	HABILITADA
07.878.237/0001-19	BIQ BENEFICIOS LTDA	HABILITADA
05.989.476/0001-10	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA	EM DILIGÊNCIA (conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital)
38.438.609/0001-10	FIZBANK IP LTDA	EM DILIGÊNCIA (conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital)
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	EM DILIGÊNCIA (conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital)
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	EM DILIGÊNCIA (conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital)

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação. A íntegra desta Ata encontra-se disponível no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas (www.congonhas.mg.leg.br).

Congonhas, 10 de abril de 2024.

André Sanches Candreva
Daniely Aparecida Barbosa
Mariane Santos Reis De Castro

Código de Validação: 109226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/039/2021

Partes: Município de Congonhas X Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: Constitui objeto do presente Aditivo *INSERÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS NO ITEM X – SADT*, sendo EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA. Valor: R\$500.000,00. Data: 05/04/2024.

Código de Validação: 109326

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON